



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
102/2022	MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI	07.884.579/0001-41	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra em 02 elevadores da marca Atlas Schindler, no prédio sedada Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II - São Luís-MA.	O prazo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura 28/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo nº 57 da Lei 8.666/93

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 28 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado**.

PORTARIA nº2100 - DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, matrícula nº 813901, como fiscal e **Ana Helena Mendes da Silva**, matrícula nº 2745560, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
105/2022	A B XAVIER TREINAMENTOS EPP	11.669.032/0001-09	Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência do contrato iniciar-se-á no dia 28/09/2022 e findará 31/12/2022 ou com a execução total do objetivo contratual e efetivo pagamento pela prestação do serviço contratado.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 28 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado**.

PORTARIA Nº2101 - DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **José Augusto Silva Júnior**, matrícula nº 2743409, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
083/2022	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE GRAJÁU/MA	05.482.583/0001-58	O fornecimento de água, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria do Estado do Maranhão no Município de Grajaú/MA.	O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data sua assinatura 22/09/2022 em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado**.